

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
1º Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública
Comarca de Guarapuava
amcc@tjpr.jus.br

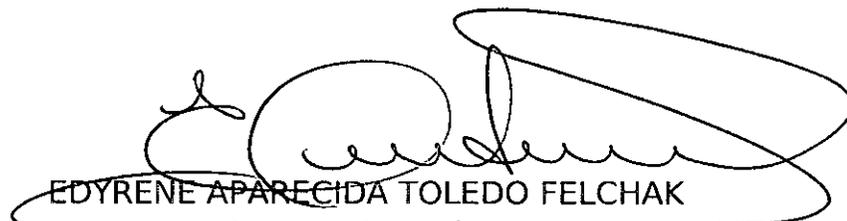
Ofício nº 021/2016 NSS

Guarapuava, 18 de janeiro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

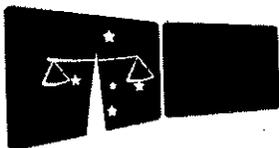
Através do presente, em cumprimento a determinação da Douta Juíza Supervisora, encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 01/2016, para que seja tomada as devidas providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.



EDYRENE APARECIDA TOLEDO FELCHAK
Analista Judiciária
Mat. 9621

À Ordem dos Advogados do Brasil/PR
Rua Coronel Saldanha, 1903, Centro
CEP: 85.010-130 - Guarapuava, PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E
FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE GUARAPUAVA



PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe acerca das informações e dos documentos necessários para o ajuizamento de ações que envolvam fornecimento gratuito de medicamentos no âmbito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Comarca da Guarapuava e dá outras providências.

A Doutora **CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**, Juíza de Direito Titular do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 31, de 30 de março de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o grande número de demandas fundadas na negativa de assistência à saúde pelo Poder Público, visando à dispensação de medicamento e produtos de interesse para saúde;

CONSIDERANDO o elevado número de demandas ajuizadas sem os documentos e informações essenciais à rápida e eficaz prestação jurisdicional, notadamente para permitir a análise dos pedidos de tutela de urgência;

CONSIDERANDO a relevância dessa matéria para a garantia da dignidade da população e visando aperfeiçoar a prestação jurisdicional respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Nas demandas fundadas na negativa de assistência à saúde pelo Poder Público, o autor deverá acostar à inicial os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E
FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE GUARAPUAVA



I - prescrição do medicamento ou do procedimento formulada por médico integrante do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, indicando as doenças que acometem o paciente, com os respectivos CID (categoria e subcategoria), bem como o tratamento necessário ou medicamento indicado, contendo a sua denominação comum brasileira (DCB), ou, na sua falta, a denominação comum internacional (DCI), o seu princípio ativo, seguido, quando pertinente, do nome de referência da substância, posologia, modo de administração e prazo de duração do tratamento;

II - em caso de prescrição diversa daquela expressamente informada pelo fabricante (*off label*), o médico responsável deverá proceder à respectiva justificativa técnica baseada em evidências científicas (Medicina Baseada em Evidências);

III - exames médicos realizados, acompanhados da ficha ou prontuário médico do paciente, salvo justificada impossibilidade;

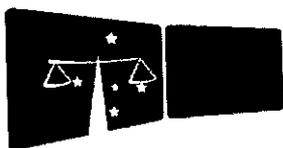
IV - ao menos um orçamento do valor do medicamento pleiteado, para fins de fixação de competência;

V - negativa formal do atendimento por parte do Poder Público ou justificativa da impossibilidade de sua obtenção.

Art. 2º - A fim de se possibilitar a pronta análise do pedido de urgência - com a dispensa de parecer prévio do Núcleo de Assistência Técnica (NAT) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná -, o Autor deverá, ainda, acostar aos autos relatório médico circunstanciado, contendo as seguintes informações:

a) o tratamento solicitado está de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde?

b) todas as alternativas terapêuticas previstas no respectivo PCDT foram esgotadas ou são inviáveis ou impróprias ao quadro clínico do paciente? Por que (justificativa técnico-científica)?



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E
FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE GUARAPUAVA



c) há evidências científicas de que o tratamento pleiteado é adequado e eficiente ao tratamento da moléstia que acomete o paciente (Medicina Baseada em Evidências)? Qual o nível de evidência?

d) o tratamento pleiteado é a única opção para tratamento do paciente?

e) qual o tempo de utilização dos medicamentos indicados, ou, tratando-se de uso contínuo ou por tempo indeterminado, qual o prazo ou periodicidade indicada para reavaliação da prescrição?

Art. 3º - Visando facilitar e otimizar a prestação jurisdicional, disponibiliza-se em anexo modelo de formulário contendo todos os questionamentos constantes do artigo 2º acima, a ser preenchido pelo profissional da medicina subscritor do tratamento solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, ao Ministério Público do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil/PR, à Procuradoria do Estado do Paraná, à Procuradoria do Município de Guarapuava e à Defensoria Pública do Estado.

Guarapuava, 13 de janeiro de 2015.

CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT
Juiz de Direito Supervisora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E
FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE GUARAPUAVA



RELATÓRIO MÉDICO

(para solicitação judicial de medicamento)

Paciente: _____

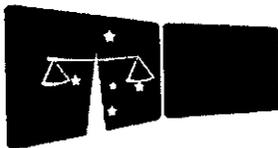
Idade: _____ CPF: _____

- a) Qual a patologia que acomete o paciente? Indique o respectivo CID e o tratamento indicado, contendo a DCB ou DCI, o princípio ativo, o nome de referência da substância, a posologia e o modo de administração.

- b) O tratamento solicitado está de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde?

- c) Todas as alternativas terapêuticas previstas no respectivo PCDT foram esgotadas ou são inviáveis ou impróprias ao quadro clínico do paciente? Por que (justificativa técnico-científica)?

- d) Há evidências científicas de que o tratamento pleiteado é adequado e eficiente ao tratamento da moléstia que acomete o paciente (Medicina Baseada em Evidências)? Qual o nível de evidência?



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E
FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE GUARAPUAVA



e) O tratamento pleiteado é a única opção para tratamento do paciente?
Justifique.

f) Qual o tempo de utilização dos medicamentos indicados, ou, tratando-se de uso contínuo ou por tempo indeterminado, qual o prazo ou periodicidade indicada para reavaliação da prescrição?

g) Outros esclarecimentos, que se repute necessários.

O subscritor se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, as quais servirão de prova em processo judicial, bem como declara inexistir qualquer conflito de interesses na espécie.

Local e data: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: _____

Carimbo e assinatura: